



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº	: 201108895
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 71000.007863/2011-17
UNIDADE AUDITADA	: 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
MUNICÍPIO - UF	: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em virtude da amplitude de atuação da Unidade Jurisdicionada em análise, especialmente no que se refere às ações de governo finalísticas sob sua responsabilidade, 24 (vinte e quatro) no total, me atenho ao escopo definido para o trabalho de Auditoria Anual de Contas de 2010, no qual foram analisadas 5 (cinco) ações finalísticas. Obviamente, o trabalho da Unidade não se resume às ações selecionadas, porém, esta seleção deriva dos trabalhos de acompanhamento de ações de governo por parte desta CGU. Cabe esclarecer que as contas da Unidade consolidam a gestão do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e agregam a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Nesse contexto, destaco que os resultados da auditoria demonstram que as ações 2A60 – Serviços de Proteção Social às Famílias (Programa 1384 – Proteção Social Básica) e 2060 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho (Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil), executadas mediante descentralização de recursos a municípios e ao DF por meio de repasses fundo-a-fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mantêm expressivos resultados no que se refere às metas físicas e financeiras previstas, em percentuais próximos aos atingidos no exercício de 2009, o que implica a manutenção de serviços públicos relevantes, como os oferecidos por meio dos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social, cofinanciados pela ação 2A60, e por meio dos locais de ações socioeducativas que oferecem alternativas a crianças e adolescentes em situação de trabalho. Há que se ressaltar também os esforços empreendidos pela Unidade para dar atendimento ao Acórdão TCU - Plenário nº 2.809/2009, o que proporcionou, dentre outros aspectos, o aprimoramento dos instrumentos de gestão do SUAS; a criação do Censo SUAS, instrumento de monitoramento da estrutura, da rede assistencial e dos conselhos de assistência social; a publicação da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 16/2010, dirigida aos conselhos de assistência social dos estados, municípios e DF, com as instruções para inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos beneficentes da assistência social; e a elaboração dos cadernos de orientações técnicas no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3. Os resultados dos trabalhos de auditoria evidenciaram, por meio de constatações, impropriedades relacionadas a processos de avaliação de custos de propostas de convênios, assim como relacionadas à gestão das etapas desses instrumentos, e o não atendimento do artigo 53 da Portaria Interministerial nº 127/2008, no âmbito das ações finalísticas 2B30 e 2B31 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica e Especial. Estão presentes no relatório de auditoria outras constatações relacionadas à avaliação dos indicadores de gestão da Unidade, mais especificamente da SNAS, e à certificação de entidades beneficentes da assistência social, porém, estas não impactaram diretamente a execução das políticas públicas a cargo da Unidade.

4. Deram causa às constatações, nos termos apresentados no relatório, a falta de capacitação técnica da equipe envolvida nos processos; a ausência de avaliação de risco; a ausência de rotinas e fluxos formalizados para os processos críticos desenvolvidos pela Unidade; a ausência de ferramentas de gestão; assim como a atuação intempestiva do gestor. Por esta razão, foram recomendadas, dentre outras ações, a identificação dos processos críticos e dos riscos envolvidos nos mesmos; a formalização de manuais e rotinas com os diversos aspectos inerentes aos processos internos da Unidade; a revisão de indicadores de gestão, a fim de instituir o uso dos mesmos no processo decisório; assim como ações voltadas para melhoria do processo relativo à formalização e gestão de transferências concedidas por meio de convênios no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

5. No que se refere às recomendações do Plano de Providências Permanente, mais especificamente as relativas à Auditoria Anual de Contas de 2009, os trabalhos de auditoria verificaram o atendimento de 10 (dez) das 21 (vinte e uma) recomendações existentes. Quanto às não atendidas, restou devidamente fundamentado novo prazo para atendimento integral de 10 (dez) recomendações, sendo uma, conforme entendimento da equipe, recorrente com impacto na gestão, relativa ao não cumprimento do comando do artigo 53 da Portaria Interministerial nº 127/2008 sobre o acompanhamento das transferências voluntárias no âmbito do SICONV - Portal de Convênios do Governo Federal.

6. Quanto aos controles internos da Unidade, foi verificado pela equipe que, percebe-se, por parte das Unidades envolvidas (SNAS, CNAS e FNAS), a implementação de conceitos e ferramentas de controle interno, com necessidade de incremento dessas atividades, a começar pela formalização de manuais ou instrumentos equivalentes para procedimentos e processos internos das Unidades. Diante dos testes aplicados, pode-se classificar como suficientes os elementos de controle interno referentes ao ambiente de controle e informação e comunicação, com necessidade de aprimoramento da avaliação de risco, procedimentos de controle e monitoramento.

7. Dentre as práticas administrativas adotadas ao longo do exercício que favoreceram positivamente as operações da Unidade, destacamos o processo de centralização da comunicação e interação da Unidade com os diversos órgãos de controle; a alteração da estrutura regimental e a criação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – DRSP, por meio do Decreto nº 7.079, de 26/1/2010; os esforços para desenvolvimento e melhoria de sistemas informatizados de gestão e controle das diversas atuações da Unidade, como por exemplo sobre a certificação de entidades beneficentes da assistência social, o acompanhamento das ações do Projovem Adolescente, sobre a gestão do Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; o já mencionado Censo SUAS, com instrumento informatizado de declaração dos gestores municipais, estaduais e do DF; assim como a formalização dos indicadores de gestão da SNAS e ampliação dos indicadores de gestão do FNAS.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

